|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO  PROTOCOLO | Protocolos Siccau nº 1243406/2021 - CAU/PE, 1250839/2021 - CAU/PE, 1248327/2021 - CAU/PE |
| INTERESSADO | CAU/BR e CAU/PE |
| ASSUNTO | Registros dos egressos de cursos em arquitetura e urbanismo a distância |

DELIBERAÇÃO Nº 036/2021 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 26 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as informações dos CAU/PE quanto aos requerimentos de registros recebidos de egressos de curso na modalidade a distância;

Considerando as solicitações dos CAU/PE quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos de requerimentos de registros de egressos de curso na modalidade a distância;

Considerando a suspensão Deliberação - DPOBR nº 088/2019, que aprovou a recusa da concessão de registros profissionais, pelos CAU/UF, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância, pela decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370-20.2019.4.01.3400 em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

Considerando que o curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor (e-MEC nº 1380266) foi inserido no Siccau por solicitação da Presidência do CAU/BR em função da decisão proferida no Mandado de Segurança n° 1007498-09.2021.4.01.3500, em curso na 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Goiás, que determina o registro da impetrante egressa do curso em questão;

Considerando que, conforme as informações prestadas pela Assessoria Jurídica do CAU/BR ao Juízo, não estaria mais havendo quaisquer óbices ao registro no CAU dos egressos do curso da UninCor;

Considerando que ante a inserção do curso no sistema pelo CAU/BR, cabe aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) efetivarem os registros profissionais dos egressos da UninCor, mediante requerimento dos interessados;

Considerando que a CEF abriu processo administrativo em 19/02/2021 (Siccau nº 1261247/2021) nos termos regimentais, com indicação de tramitação em caráter de urgência, afim de realizar as adaptações necessárias nas normativas do Conselho à realidade da formação e dos processos de ensino-aprendizagem em sua relação com o exercício profissional;

Considerando a Deliberação nº 003/2021 CEF-CAU/BR, que aprova ações da CEF-CAU/BR de curto prazo para os registros dos egressos de cursos de arquitetura e urbanismo na modalidade de ensino a distância (EaD);

Considerando a Deliberação nº 011/2021 CEF-CAU/BR, que trata do cumprimento de mandado de segurança de registro de egresso do curso de arquitetura e urbanismo a distância da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor; e

Considerando a Deliberação nº 019/2021 CEF-CAU/BR, que trata dos registros dos egressos de cursos em arquitetura e urbanismo a distância.

**DELIBERA:**

1- Informar aos CAU/PE que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0088-01/2019 permanece com seus efeitos suspensos por decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370-20.2019.4.01.3400, que tramita na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do DF.

2- Informar aos CAU/PE que ante a inserção do curso no sistema pelo CAU/BR, cabe aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) efetivarem os registros profissionais dos egressos da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor, mediante análise do requerimento dos interessados, nos termos das normativas em vigor.

3 – Proceder à análise dos requerimentos de registro dos protocolos 1243406/2021 e 1250839/2021, conforme orientação do item anterior.

4 – Sobre a solicitação de reunião com as CEF de todos os CAU/UF, informamos que está previsto um seminário o qual será divulgado oportunamente.

5 - Encaminhar e reiterar ao CAU/PE as Deliberações nº 003/2021, 011/2021 e 19/2021 CEF-CAU/BR.

6- Em complementação ao item 6 da Deliberação nº 019/2021, encaminhar aos CAU/UF o Projeto Pedagógico do Curso e a portaria de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da Universidade Vale do Rio Verde – UninCor para fins de análise documental.

7- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar à Presidência do CAU/BR | 2 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar aos CAU/UF por meio de Ofício Circular, conforme minuta em anexo | 3 dias |

8- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 26 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**VALTER LUIS CALDANA JUNIOR**

Coordenador da CEF-CAU/BR

**37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Nome** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| IES | Coordenador | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
| CE | Coordenadora-adjunta | Cláudia Sales de Alcântara | X |  |  |  |
| AC | Membro | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AP | Membro | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| MA | Membro | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| SE | Membro | Ricardo Soares Mascarello |  |  |  | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**  **Data:** 26/07/2021  **Matéria em votação:** Registros dos egressos de cursos em arquitetura e urbanismo a distância  **Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Impedimento** (0) **Total de votos** (5)  **Ocorrências**: Ausência justificada do Conselheiro Ricardo Mascarello.  **Assessoria Técnica:** Daniele Gondek **Condução dos trabalhos (coordenador):** Valter Caldana |